

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 7/2015-001
SEMSA

OBJETO: 3º Termo Aditivo do Contrato nº
20150160 SEMSA: Locação de imóvel urbano não
residencial localizado à Rua E nº 481, Bairro
Cidade Nova, para funcionamento da Secretaria
Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de
Parauapebas Estado do Pará.

DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Trata-se de consulta sobre os aspectos formais da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20150160, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CECI MARIA PHILIPSEN.

DISPENSA Nº 7/2015-001 SEMSA 03º ADITIVO CONTRATO Nº 20150160

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



O ajuste foi celebrado em 24 de março de 2015, com valor inicial de R\$ 420.000,00, duração de 12 meses, contados de sua assinatura. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 06 meses.

No que importa a presente análise, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a. Contrato, fls. 73 a 82, e cópias das publicações do seu extrato;
- b. Solicitação da autoridade competente através do memo. nº 528/2017 a celebração do 3º termo de aditivo de prazo e valor;
- c. Consta Indicação do Objeto e do Recurso solicitado para aditamento;
- d. Consta justificativa do ordenador de despesa ao aditamento;
- e. Foi apresentada a portaria nº 0179/2017 da referente à nomeação do servidor **Gilson de Jesus Brito Freitas** como fiscal do contrato em tela;
- f. Consta relatório do Fiscal do Contrato;
- g. Consta nos autos memo. nº 126-2017 / SEMSA, solicitando o aceite referente ao 3º Aditivo à proprietária do imóvel em foco Ceci Maria Philippsen;

Foi apresentado pela empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DIMENSÃO DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI**;

- Aceite em aditar o contrato por mais 06 meses;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Declaração de Não Empregabilidade;
- h. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio (DEC. 070), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente

DISPENSA Nº 7/2015-001 SEMSA 03º ADITIVO CONTRATO Nº 20150160

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3



- Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
 - Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
 - Adriane Moraes de Souza - Suplente
 - Angélica Cristina Rosa - Suplente
 - Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
- i. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável à elaboração do 3º Termo Aditivo, alterando o prazo de 23 de junho de 2017 para 23 de dezembro de 2017 alterando o valor do contrato de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 1.155.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e cinco mil reais);
- j. Foi apresentada a Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20150160 com as cláusulas do objeto, conforme artigo 8.666/93;

ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO

A possibilidade de prorrogação dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993 está assentada em seu art. 57, Inciso II, e art. 65, Inciso I, alínea "b" que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta

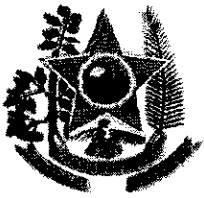
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

DISPENSA Nº 7/2015-001 SEMSA 03º ADITIVO CONTRATO Nº 20150160

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Inferese, de pronto, que a Lei de Licita es preceitua que a dura o dos contratos deve ficar adstrita   vig ncia dos cr ditos or ament rios respectivos, ou seja, restrita ao exerc cio financeiro, a menos que o produto a ser executado esteja previsto nas metas do Plano Plurianual-PPA.

No caso em an lise, pretende-se transferir o t rmino da vig ncia do dia 23 de junho de 2017 para o dia 23 de dezembro de 2017, fazendo-se necess ria, portanto, a demonstra o de que o objeto do Contrato possui compatibilidade com o PPA e LDO. Verifica-se que os autos n o foram instruídos neste tocante;

A Lei tamb m condiciona as prorroga es contratuais   ocorr ncia de uma das hip teses previstas no   1  do art. 57, que dever  ser documentada nos autos. Segundo Ordenador de despesa, a necessidade de prorroga o do Contrato 20150160 se deve aos " rg os da administra o p blica, independente de qual esfera a que se esteja referindo, s  forem alicer ados por estrutura m nima". Nesse cen rio,   cristalino que a utiliza o de im vel para sediar a Secret ria Municipal de Sa de   de suma import ncia. Visando a continuidade de presta o dos servi os Administrativos da Secretaria Municipal de Sa de, faz-se necess rio o aditivo de loca o do referido im vel".

"  v lido ressaltar que o im vel   localizado em  rea central de Parauapebas, com f cil acessibilidade, e n o h  a exist ncia de outros im veis com caracter sticas adequadas para fornecimento dos servi os prestados."

Percebe-se que os motivos f ticos apresentados para justificar a dila o de prazo subsomem-se ao inciso II art. 57 e Inciso I,  linea "b", do art. 65 da Lei n  8.666/1993, conforme indicado na minuta em exame.

CONCLUS O

Se por um lado   verdade que a Administra o est  juridicamente autorizada a promover modifica es no contrato com o objetivo de preservar o interesse p blico, tamb m   verdade que esse poder n o   absoluto, encontrando limites axiol gicos e jur dicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



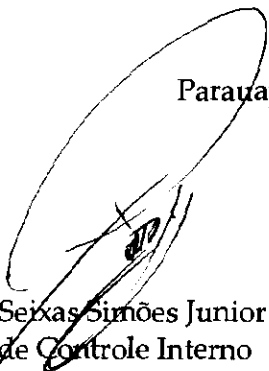
Assim, verifica-se que foram apresentados os elementos que nos parecerem pertinentes para a composição da alteração da vigência contratual, passando este a ser aditado para novo período com vencimento em 23 de dezembro de 2017, entretanto, recomendamos:

- Que sejam apresentados os Certificados de autenticidade de todas as Certidões apresentadas nos últimos atos analisados;

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 13 de junho de 2017.


Roberto Seixas Simões Junior
Agente de Controle Interno
Decreto 049/2017

De acordo. À consideração superior.


Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017
Cristiano César Souza
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 005/2017